LEI Nº 582 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre reajuste do subsídio do presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e Servidores do Legislativo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal em 10% (dez por cento), retroativo a janeiro de 2004, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 485/2000 e do Decreto nº 001/2004 de 16/01/2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 19 (Dezenove) de Março de 2004.

CLOVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/381/ta